

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 026/2022, FIRMADO ENTRE EMPRESA
GAÚCHA DE RODOVIAS S/A – EGR E A
SAFETEC INFORMÁTICA LTDA., CONFORME
EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO PROA Nº
22/0496-0000839-0.

A EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A - EGR, sediada em Porto Alegre/RS, na Avenida Borges de Medeiros, nº 1555, 11º andar, Bairro Praia de Belas, CEP 90.110-901, inscrita no CNPJ 16.987.837/0001-06, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Luís Fernando Pereira Vanacôr, RG nº 5034795764 e CPF nº 476.590.680-91,, e pelo Diretor Administrativo Financeiro, Sr. André Arnt, RG nº 301.259.350-9 e CPF nº 367.654.810-87; e a empresa SAFETEC INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 07.333.111/0001-69, estabelecida em Recife/PE na Rua do Apolo, nº 81 Bairro Recife, CEP: 50.030-220, neste ato representada pelo sócio Antônio Pinto Lapa, CPF nº 039.337.804-70, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1.1. Alteração da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, para prorrogar o Contrato 026/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de setembro de 2024;
- 1.1.2. Alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, para o acréscimo de 7 (sete) licenças, alterando a quantidade para 87 (oitenta e sete) licenças, com repercussão financeira, conforme parecer técnico e justificativa às folhas 277- 279, do Processo Administrativo PROA Nº 22/0496-0000839-0;
- 1.1.3. Reajustamento dos preços do Contrato 026/2022, com base em sua Cláusula Décima – Do Reajuste, pela variação do índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE;
- 1.1.4. Reequilíbrio econômico-financeiro para a adequação do contrato em face do aumento do valor de tabela da fabricante, nos termos e justificativas do Expediente Administrativo PROA Nº 22/0496-0000839- 0, folhas 277- 279.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO REDACIONAL

A CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, item 8.1., passa a ter a seguinte redação:

*“Pela execução do objeto deste contrato a
CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 7.818,69*

(sete mil, oitocentos e dezoito reais com sessenta e nove centavos) e pelo contrato de 24 (vinte e quatro) meses o valor total de R\$ 187.648,56 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais com cinquenta e seis centavos)".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, nos termos do § 2º do artigo 51, da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 19 de setembro de 2024.

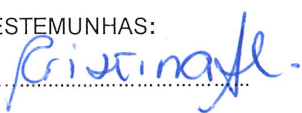

Luís Fernando Pereira Vanacôr
Diretor-Presidente EGR


André Arnt
Diretor Administrativo Financeiro EGR

Documento assinado digitalmente
gov.br **ANTONIO PINTO LAPA**
Data: 19/09/2024 15:05:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônio Pinto Lapa
SAFETEC INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 